



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA O RECEBIMENTO DE VERBAS DA SAÚDE NÃO PAGAS DE 2014 A 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo administrativo com o Estado do Rio Grande do Sul para o recebimento de recursos não empenhados relacionados à área da saúde, correspondentes aos exercícios de 2014 a 2018.

Art. 2º Os valores a serem recebidos serão os nominais e correspondem a R\$ 303.960,21 (trezentos e três mil reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único – Recebido o valor nominal, será efetuado a cobrança do juro e correção, inicialmente, de forma administrativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 21 de dezembro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração